



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF - 9602149

Estabelece a escala de plantão judicial da Seção Judiciária do Pará no período de 01 a 29 de fevereiro de 2020.

A **DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, Juíza Federal Carina Cátia Bastos de Senna, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66 e o Provimento/COGER nº 129/2016;

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça;
- b) As atribuições definidas no Art. 111, I, do Provimento n. 129/2016, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,
- c) O disposto no Art. 6º, II, da Resolução n. 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,
- d) A Portaria SJ Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, que alterou a Portaria SJ Diref 272 (2403230), de 29/06/2016, da Seção Judiciária do Pará

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a escala de juízes e Diretores plantonistas da Seção Judiciária do Pará, no período de 01 a 29 de fevereiro de 2020, inclusive aos finais de semana (sábados e domingos), feriados, recessos e, nos dias úteis, no horário fora do expediente externo fixado pelo Tribunal (iniciando às 18h01min e finalizando às 08h59min do dia seguinte, nos termos da Resolução/PRESI/CENAG n. 6 de 09.06.2012), conforme períodos abaixo:

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA
01 A 15 DE FEVEREIRO	JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
16 A 29 DE FEVEREIRO	CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA

Art. 2º ESTABELECEER que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no art. 106 do Provimento/COGER n. 129/2016:

I - pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

Art. 3º INFORMAR que:

a) o plantão se realizará nas dependências da sede da Seção Judiciária em Belém, sendo facultativa a permanência dos juízes e servidores na sede da Justiça Federal, devendo, porém, em qualquer caso, permanecer de prontidão e em local acessível na Seção Judiciária, durante todo o respectivo período para o qual foram designados;

b) o plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica;

c) as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz;

d) durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos;

e) os feitos submetidos ao plantão cuja petição for recebida até às 21h, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente periclitamento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

f.1) a partir das 7h, quando dia útil;

f.2) a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º DETERMINAR que os pedidos, requerimentos e documentos que devam ser apreciados pelo magistrado de plantão serão apresentados em duas vias, ou com cópia, e recebidos pelo servidor plantonista designado para a formalização e conclusão ao juiz plantonista.

Art. 5º DELIBERAR, nos termos do Art. 111, III, Provimento/COGER n. 129/16, que nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos (Lei n. 5.010/66, art. 62), o Juiz Plantonista da Capital ficará responsável, também, pelo plantão das Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas e parcialmente nas Subseções Judiciárias de Santarém e Marabá.

Art. 6º DESIGNAR como Juízes Federais Plantonistas Suplente LUCIANA SAID DAIBES PEREIRA (01 a 15 de fevereiro de 2020) e MAURO HENRIQUE VIEIRA (16 a 29 de fevereiro de 2020), conforme o art.109 do Prov.129/2016 – COGER/TRF 1ª Região.

Art. 7º INFORMAR que os atendimentos durante o plantão serão feitos através de contato prévio pelo **telefone (91) 99133-1842**.

Art. 8º DETERMINAR que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 9º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 10º DETERMINAR que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e_DJF1.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, iniciando a produção de seus efeitos a partir do dia seguinte à referida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Juiza Federal **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**
Diretora do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna, Diretora do Foro**, em 27/01/2020, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9602149** e o código CRC **DE78632B**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SERVIDORES PLANTONISTAS SJPA - 1ª RELATORIA	PERÍODO
Juiz plantonista: JOSÉ AIRTON AGUIAR PORTELA	01 a 15
Servidora plantonista: Cleise Ferreira Rocha	01 a 08
Servidora plantonista: Bernadeth Baia Brito	09 a 15
SERVIDORES PLANTONISTAS SJPA - 2ª RELATORIA	PERÍODO
Juiz plantonista: CLAUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA	16 a 29
Servidor plantonista: Rodrigo Jefferson Silveira do Rosário	16 a 22
Servidor Plantonista: Fábio Marcelo Lages Costa	23 a 29
AGENTES DE SEGURANÇA	PERÍODO
José Claudio Silva Miranda	01 a 10
Samuel Gomes de Oliveira	11 a 20
Francisco das Chagas Gomes dos Santos	21 a 29

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

<u>DIA</u>	<u>DIA DA SEMANA</u>	<u>NOME</u>	<u>FONE FIXO</u>	<u>CELULAR</u>
01	SÁBADO	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704 3995/98264 7370
02	DOMINGO	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
03	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
04	TERÇA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704 3995/98264 7370
05	QUARTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
06	QUINTA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
07	SEXTA	ELADI PINTO BARATA		99152 0404
08	SÁBADO	ELADI PINTO BARATA		99152 0404
09	DOMINGO	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
10	SEGUNDA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
11	TERÇA	EDMÍLSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
12	QUARTA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/ 98822 6215
13	QUINTA	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115 5612
14	SEXTA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156 6644
15	SÁBADO	EDMÍLSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
16	DOMINGO	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/ 98822 6215
17	SEGUNDA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
18	TERÇA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA	3226 4843	98881 2682/98123 2289
19	QUARTA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704 3995/98264 7370
20	QUINTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
21	SEXTA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
22	SÁBADO	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115 5612
23	DOMINGO	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156 6644
24	SEGUNDA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
25	TERÇA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA	3226 4843	98881 2682/98123 2289
26	QUARTA	ELADI PINTO BARATA		99152 0404
27	QUINTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
28	SEXTA	EDMÍLSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
29	SÁBADO	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704 3995/98264 7370